PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 04/04/2002
Lagarto, 04 de 04 de 02
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/02
DE 04 DE ABRIL DE 2002

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2 º, DA LEI COMPLEMENTAR 01/97 E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZANDO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e V, do art. 46, da Lei Orgânica, e considerando ainda o que dispõe o art. 49, do mesmo diploma legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Nº 01/97 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º -

Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos, com subordinação última ao Prefeito Municipal, a quem competirá, quando entender viável, conceder às Secretarias, autonomia orçamentária, financeira e contábil."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro de abril de dois mil e dois, ano 151º aniversário de Sílvio Romero.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal

Jivaldo Braga Andrade
Secretário de Administração

Lourdes Goretti de Oliveira Reis
Secretária de Saúde